

Manaus, sexta-feira, 25 de setembro de 2020



SAMU 192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

MERCANTIL NOVA ERA LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a LMO Nº 111/2013-4, sob o processo nº 2020.15848.15868.0.000524, que autoriza a atividade Comércio, com a finalidade de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com validade de 36 meses, sito na Avenida Padre Agostinho Caballero Martin, Nº 2610, Santo Antônio, Manaus/AM.

PG/0264

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 122 / 2020 - SEMINF/GS

O **SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **Lei Orgânica do Município de Manaus**,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o gozo das férias dos servidores da Secretaria de conformidade com a realidade das suas lotações,

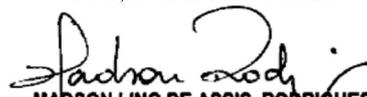
RESOLVE:

ALTERAR a Escala de Férias do servidor da SEMINF, referente ao exercício 2019/2020, encaminhada através da Portaria nº 133/2019-SEMINF/GS, publicada no DOM 4728, Caderno II, de 27.11.2019, a saber:

Matrícula	Nome	Mês escolhido	
		1/3	Gozo
013.717-0A	FRANCISCO LIMA DA SILVA	OUT	NOV

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Manaus, 24 de setembro de 2020.


MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Obras Públicas
SEMINF

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 485/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A **DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e o disposto no inciso II, do artigo 13, e no inciso II, do artigo 14, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO a criação do Plano de Continuidade de Negócio que atende a Autarquia como um todo, definindo estratégias e ações necessárias à continuidade de negócio do RPPS, por recomendação da auditoria documental do Pró-gestão RPPS, visando o atendimento dos requisitos 3.1.5 Política de Segurança da Informação, o qual cita a importância do RPPS garantir a continuidade de seu negócio, minimizar riscos ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio, além de requerer planos de contingências; e,

Manaus, sexta-feira, 25 de setembro de 2020

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Previdência, em reunião extraordinária, realizada em 24.09.2020, com a expedição do Parecer n.º 15/2020 – CMP/MANAUS PREVIDÊNCIA;

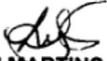
RESOLVEM:

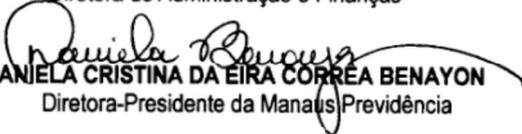
I – DESIGNAR a Assessoria Técnica (ASTEC), a Gerência de Previdência (GEPREV) e a Gerência de Administração e Finanças (GERAFI), como responsáveis pela implementação e acompanhamento do Plano de Continuidade de Negócio, sendo que, a depender da matéria tratada no objetivo estratégico, as Gerências poderão designar aos chefes e seus respectivos setores a atuação sobre cada demanda, de acordo com as responsabilidades descritas no Manual de Responsabilidade e Autoridade - MRA de cada cargo.

II – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 25 de setembro de 2020.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****PORTARIA Nº. 0042/2020 – MANAUSCULT**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU VICE- PRESIDENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, artigo 5º da Lei Delegada nº 25 de 31 de Julho de 2013 e Portaria nº 098/2015-Manauscult.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0005/2020 – MANAUSCULT, publicada no DOM, edição 4765-Caderno II de 23 de janeiro de 2020, que designa as servidoras Elizabeth Rodrigues Alves e Márcia Silveira Bezerra, para atesto do recebimento de bens e serviços relativos à Adiantamento, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0006/2020 – MANAUSCULT, publicada no DOM, edição 4765-Caderno II de 23 de janeiro de 2020, que **DESIGNA** a composição dos servidores autorizados a receber Adiantamento no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, durante o Exercício 2020, a contar de 1º de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, o teor do processo de n.º 2020/16508/16697/00372.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor **JOEL LOPES DA SILVA JÚNIOR**, Matrícula nº 094.612-5F, celetista, cargo Agente Administrativo, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para atender às necessidades desta Fundação, com despesas miúdas, na Aquisição de Materiais de Consumo, a qual ocorrerá através do Programa de Trabalho: 13.122.0011.2012.0000, Natureza da Despesa: 33903002, Fonte: 0100.

Art. 2º ESTABELECER, de acordo com a Lei n.º 198, de 16/1993, c/c o Decreto nº 4.763, de 06/03/2020, artigo 6º, inciso VII, o

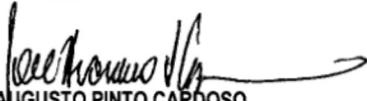
período de aplicação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, nem ultrapassar o exercício financeiro, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador e no inciso X, o período limite para comprovação da prestação de contas, que não poderá ultrapassar o período de 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação, sujeitando-se à Tomada de Contas, se não o fizer em tempo hábil.

Art. 3º ORIENTAR a Tomadora do Adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 - Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
- 2 – Cópia da Ordem Bancária;
- 3 – Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
- 4 – Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 24 de setembro de 2020.


JOSÉ AUGUSTO PINTO CARDOSO
 Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos –
 MANAUSCULT

**Segurança no
banco de trás evita
acidentes fatais.**

